



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
03 ABR 2003  
BG nº 064

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (*Serviços Diários*)

### SERVIÇO PARA O DIA 04 DE ABRIL DE 2003 – (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM CARLOS EDUARDO	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM MAURO CÉSAR	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ARTHUR	CME
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM ARIOSVALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	CG
Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM ROSÂNGELA	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM PARADELA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

## II PARTE (*Instrução*)

### • **PLANO DE POLICIAMENTO / APROVAÇÃO**

Aprovo o Plano de Policiamento “Operação Patrulhão” elaborado pelo Comando do CPR I/3º BPM – Santarém, visando a execução do Policiamento Ostensivo nas diversas modalidades naquele município, a ocorrer nas sexta-feira e sábados.

• **NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO**

Aprovo a Nota de Serviço nº 007/2003, elaborada pelo Comando Regional II/4º BPM-Marabá, referente a Operação Patrulhão, a ocorrer durante o mês de março de 2003, naquele município.

• **INSTRUÇÃO DE TIRO / APROVAÇÃO**

Aprovo a Nota de Instrução nº 002/03-SIC, elaborada pelo Comando do BPGDA – “Batalhão Republicano”, referente a Instrução de Tiro Prático a ser ministrado aos Praças componentes daquela OPM e do Palácio dos Despachos:

DATA: 17, 18 e 19 MAR 03

HORA: 07h30

LOCAL: Stand de Tiro do CFAP.

• **ATA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA INDIVIDUAL - TAFI**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três, na Cidade de Belém, Estado do Pará, nas instalações do Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA, se fez presente a Comissão responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física Individual (TAFI), que avaliou o desempenho físico individual do Oficial abaixo nominado, incluído no Limite Quantitativo para as promoções previstas para 21 de abril/2003, sendo composta pelos seguintes Oficiais e Praça: TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, do QCG, Presidente; CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO, do CFAP; 2º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, do QCG e 2º SGT PM RUBENS TEIXEIRA MAUÉS, da APM:

1º TENENTE - QOPM

RG	NOME	O P M	CONCEITO	OBS
21178	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	BPA	B	-

(DE ORDEM SUPERIOR)

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, na Cidade de Belém, Estado do Pará, nas instalações da Escola Superior de Educação Física, se fez presente a Comissão responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física Individual (TAFI), que avaliou o desempenho físico individual do Praça abaixo nominado, sendo composta pelos seguintes Oficiais e Praça: TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, do QCG, Presidente; CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO, do CFAP; 2º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, do QCG e 2º SGT PM RUBENS TEIXEIRA MAUÉS, da APM:

SUBTENENTE – QPMP-0

RG	NOME	O P M	CONCEITO	OBS
4352	JOSUÉ DA SILVA ESTUMANO	PI	B	-

(Nota nº 009/03-PM/3)

**CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES I / MATRÍCULA**

Sejam matriculados no Curso de Segurança de Autoridades I, a funcionar no período de 17 a 28 MAR 2003, os seguintes Oficiais e Praças da PMPA.

Nº	POSTO/GRAD	RG	NOME	OPM
1	MAJ PM	8113	MARCO ANTONIO S. MACHADO	C.MILITAR
2	CAP PM	16239	JOSÉ VICENTE B. DA SILVA	C.MILITAR
3	CAP PM	11696	MAURO BARBAS DA SILVA	C.MILITAR
4	CAP PM	18334	ANDRÉ CARLOS P. DE OLIVEIRA	CG
5	1º TEN PM	26309	CARLOS DÓRIA SANTOS	C.MILITAR
6	1º TEN PM	21133	CÉSAR MAURÍCIO DE A. MELO	C.MILITAR
7	1º TEN PM	24982	HERNANI M. DA CUNHA FILHO	C.MILITAR
8	1º TEN PM	26314	SAMEUL ENOC L. QUARESMA	C.MILITAR
9	1º TEN PM	21185	ULISSES MARQUES LOBO	C.MILITAR
10	SGT PM	12448	ALCIDES GONÇALVES ABREU	C.MILITAR
11	SGT PM	17737	ELOI RAIOL DA ROCHA	C.MILITAR
12	SGT PM	12487	ISAÍAS BORGES DE OLIVEIRA	C.MILITAR
13	SGT PM	17011	JOÃO WALMIR T. NASCIMENTO	C.MILITAR
14	SGT PM	20650	MÁRCIO ROBERTO GÓES LEAL	C.MILITAR
15	SD PM	27450	JULIO ANDRADE DA S. ESTEVES	C.MILITAR
16	SD PM	24094	VILMAR COSTA RIBEIRO	C.MILITAR
17	SD PM	27380	CÁSSIO REIS RODRIGUES	CG
18	SD PM	23321	TEODORO JUNIOR SILVA DE SOUZA	CG
19	SD PM	20059	ALCIDES CAVALCANTE S. JÚNIOR	C.MILITAR
20	SD PM	18927	ANTONIO MARIA F. ARAÚJO	C.MILITAR
21	SD PM	15141	ELDO ANDRADE CORDEIRO	C.MILITAR
22	SD PM	28703	EMERSON CARLOS D. CARVALHO	C.MILITAR
23	SD PM	24087	HENRIQUE MARIANO G.DO AMARAL	C.MILITAR
24	SD PM	27594	IVAIR DIAS DE OLIVEIRA	TÁTICO
25	SD PM	24592	JOSÉ DE RIBAMAR G. MARINHO	TÁTICO

(Nota nº 036/2003 – DE)

**III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)****1 - ASSUNTOS GERAIS****a) Alterações de Oficiais****TRANSFERÊNCIAS****POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do CG para o 1º BPM, CAP QOPM RG 16225 MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS. (NOTA Nº 097/ 2003 – DRH/2)

Do CG para o BPCHOQUE, CAP QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA. (NOTA Nº 099/2003 – DRH/2)

Da COE para a Cia Tático Operacional, 1º TEN QOPM RG 26298 ANTÔNIO MARIA FEITOSA SOUZA. (NOTA Nº 100/2003 – DRH/2)

• **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante em BG nº 046 de 10 MAR/03, referente a transferência por necessidade do serviço do CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA SILVA E FILHO.

Onde se lê: Do QCG para o BPGDA, CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA SILVA E FILHO.

Leia-se: Do QCG para o 4º BPM, CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA SILVA E FILHO. (NOTA Nº 090/2003 – DRH/2)

**A P R E S E N T A Ç Õ E S**

**DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 14 MAR 2003

MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, do CPR III, por ter seguido no dia 06 MAR 2003, para os municípios de Breves, Portel, Melgaço e Curalinho, e retornado no dia 14 MAR 2003, a serviço da PMPA, bem como ter sido transferido do QCG, para o CPR III para exercer a função de Subcomandante daquele CPR.

\* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 057 de 25 MAR 2003.

DIA 25 MAR 2003

MAJ QOPM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, do 3ºBPM, por ter vindo a esta Capital a chamado da JME.

CAP QOPM RG 16243 MAURO ALVES PINHEIRO, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua OPM, retornando dia 26.03.03 para OPM de origem.

CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, da CORREGEDORIA, por ter que seguir no dia 25.03.03 para o município de Tucuruí , a serviço da PMPA.

CAP QOPM FEM RG 22693 ÂNGELA SOCORRO CASTRO DE SOUSA, do CG, por ter seguido dia 26.03.03 para o município de Abaetetuba , a fim de participar do “II Seminário de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infante Juvenil”, com retorno previsto para o dia 28.03.03.

CAP QOPM RG 20435 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, do CG, por ter que seguir para o município de Capanema a fim de proceder um Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 011/03 – CD CORR – CPM.

CAP QOPM RG 9354 RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA, do CG, por ter regressado do município de Capitão Poço, onde se encontrava diligenciando um IPM, conforme portaria nº 004/03 IPM.

2º TEN QOAPM RG 8094 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, do CG, por ter regressado do município de Capitão Poço, onde se encontrava servindo de Escrivão ao CAP Raimundo de Sousa Oliveira.

2º TEN QOPM RG 27032 JOSÉ VILHENA BARBOSA JUNIOR, da 3ª CIPM, por ter que seguir para o município de Capanema a fim de proceder um Conselho de Disciplina.

DIA 26 MAR 2003

TEN CEL QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO, do 1º BPM, por haver regressado do Distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira, onde seguiu dia 17.03.03 presidindo uma Comissão nomeada pelo Comando Geral para conferência do espólio do “Márcio Rambo”.

CAP QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, do CG/CORREG, por haver regressado do Distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira, onde seguiu dia 17.03.03 compondo a Comissão nomeada pelo Comando Geral para conferência do espólio do “Márcio Rambo”.

2º TEN QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORREA BARRA, da 13ª CIPM, por ter vindo a Capital do Estado, a serviço da PMPA, retornando no dia 27.03.03.

DIA 28 MAR 2003

1º TEN QOPM RG 26305 JANDIR RIBEIRO LEÃO, do RPMONT, por ter seguido para a cidade de Brasília – DF, a fim de realizar o curso de policiamento montado.

1º TEN QOPM RG 26300 AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT, do RPMONT, por ter que seguir no dia 28.03.03 para a cidade de Brasília – DF, a fim de realizar o curso de policiamento montado.

### **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, Comandante do 2º BPM, informou a este Comando que o MAJ QOPM RG 8721 ELIEL CAVALCANTE GUIMARÃES, assumiu o Subcomando daquela OPM na data de 24 FEV 2003. (Of. nº 716/2003 – 2º BPM)

O CAP QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, Comandante da Cia Tático-Operacional, informou a este Comando que foi concedido ao 1º TEN QOPM RG 26304 RICARDO BRUNO DE FREITAS ALMEIDA, 05 (cinco) dias de licença paternidade, a contar de 21 MAR 2003, em virtude de ter apresentado aquele Comando Declaração de Nascido Vivo (filho). (Of. nº 175/2003 – Cia Tático Operacional)

### **b) Alterações de Praças Especiais**

- Sem Registro

### **c) Alterações de Praças**

- **A P R E S E N T A Ç Ã O**  
**LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG**

DIA 28 MAR 2003

SD PM RG 24327 FRANCISCO GONÇALVES SILVA, da 10ª CIPM, por ter vindo a esta Capital para ser submetido a tratamento de saúde.

• **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante do BG nº 035 de 19 FEV 2003, referente a transferência da CCS/QCG para o 6º BPM do 2º SGT PM RG 11106 ANATOMAR FERREIRA DE MESQUITA. Onde-se lê: Da CCS/CG para o 6º BPM. Leia-se: Da CCS/CG para o BPRV. (NOTA Nº 066/2003 – DRH/6)

• **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

a) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 152 de 19 AGO 2002, referente a transferência da CCS/CG para o BPOP do 3º SGT PM RG 9525 ANISIO MORAIS DE OLIVEIRA. (Of. nº 356/03 – CCS/CG)

b) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 036 de 20 FEV 2003, referente a transferência do BPGDA para o 1º BPM do SD PM RG 11835 JOÃO REIS DA CONCEIÇÃO RESENDE. (Of. nº 134/03 – CCIN)

c) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 152 de 19 AGO 2002, referente a transferência da CCS/CG para o BPRV do SD PM RG 18480 ANTÔNIO DE JESUS CHAVES DOS SANTOS. (Of. nº 270/03 – CCS/CG)

d) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 171 de 13 SET 2002, referente a transferência da APM para o 10º BPM do SD PM RG 14340 ROSIMERY IRENO MARTINS. (Of. nº 072/03 – APM)

e) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 211 de 14 NOV 2002, referente a transferência Do BPRV para o CFAP, 3º SGT PM RG 23983 CLÉDIO CHUMBER DA VERA CRUZ.

f) Torno sem efeito a publicação constante do BG nº 186 de 08 OUT 2002, referente a transferência do 3º BPM para o BPRV, dos policiais militares abaixo relacionados.

- 3º SGT PM RG 17029 EDSON CAMPOS
- 3º SGT PM RG 23580 RAIMUNDO EDILSON SILVA DO AMARAL
- 3º SGT PM RG 16117 ANTÔNIO EDSON SOARES MARINHO
- CB PM RG 28362 MARCO ANTÔNIO LIMA CORREA. (NOTA Nº 006/2003 – DRH/6)

**TRANSFERÊNCIAS**

a) **POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do 2º BPM para a 16ª CIPM, 1º SGT PM RG 9441 WALTER RAIOL BRITO

Da CCS/CG para a APM, 2º SGT PM RG 16633 JACKELINE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AINETT

Da APM para a CCS/CG, SD PM RG 25997 FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Do 2° BPM para a CIA TÁTICO, 1° SGT PM RG 10591 CARLOS EUGÊNIO SANTANA FERREIRA

Do BPCHOQ para a CCS/CG: (À Disposição do GFM), 2° SGT PM RG 14880 JEAN PIERRE RABELO BECKMAN

Da 1ª ESFORP para o 17° BPM, 3° SGT PM RG 15326 JUSCELINO OLIVEIRA GOMES

Da 10ª CIPM para o 17° BPM, 3° SGT PM RG 20942 MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA, SD PM RG 22094 FRANCISCO ATAIDE DA SILVA e SD PM RG 23884 RAIMUNDO DA HORA FILHO.

Do 7° BPM para o 17° BPM, SD PM RG 22154 DORIELTON FRANÇA FONSECA

Do 4° BPM para o 17° BPM, SD PM RG 26806 RONALDO SOUZA QUIXABA

Do BPA para a 9ª CIPM, 2° SGT PM RG 9535 ROSILDO CARLOS DA COSTA

Da 6ª CIPM para o BPA, 2° SGT PM RG 7094 EVANDRO MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO

Do BPA para a CCS/CG: (Classificado na CEI), 3° SGT PM RG 17692 RONALDO BARBOSA RODRIGUES

Da CCS/QCG para o BPA, CB PM RG 14513 DELSON DE ALMEIDA VALE e SD PM RG 23642 VANEZ RAULI PEREIRA LIMA

Do BPA para a CCS/CG, SD PM RG 27216 MÁRCIO CARLOS MARTINS.

Do BPOP para o BPA, SD PM RG 24460 ANGERSON LUIS DE ALMEIDA LIMA.

Da COE para o BPA, SD PM RG 19070 SOLERNO CORRÊA RODRIGUES.

Da CCS/CG para a CIPOE, 2° SGT PM RG 7490 AGUINELO BARBOSA PINTO

Do 10° BPM para o BPGDA, CB PM RG 18837 HENRIQUE COELHO MAGALHÃES

Da CCS/CG para o BPGDA, CB PM RG 10800 FREDERICO FRANCISCO DA SILVA.

Da COE para o CIPTUR, 3° SGT PM RG CARLOS AUGUSTO VIEIRA RODRIGUES e CB PM RG 26952 MARCELO DOMINGOS DE FIGUEIREDO

Da CCS/CG para a CIPTUR, SD PM RG 17007 LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA.

Do 13° BPM para a CEPAS, SD PM RG 23270 CLÁUDIA NAZARÉ MEIRELHES SANTA ROSA.

Do 10° BPM para a CEPAS, SD PM RG 16524 JUCELIA SILVA DE OLIVEIRA.

Da CCS/CG para a CEPAS, SD PM RG 18319 IDOGILSON NAZARENO BATISTA DA SILVA

Da CCS/CG para o BPRV, SD PM RG 19748 DARLENE SOCORRO DE OLIVEIRA e SD PM RG 16649 CHIRLEI DO SOCORRO ARAGÃO FREITAS

Do 1° BPM para o BPA, SD PM RG 23192 SIDNEY RAMOS DE MELO e SD PM RG 23365 RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO DE ARAÚJO

Do 11° BPM para o BPRV, CB PM RG 9594 PAULO OSEAS DIAS ROMÃO.

Do 10° BPM para a APM, SD PM RG 21913 GEORGE DA SILVA FORMIGOSA. (Nota nº 066/03-DRH/6)

**b) POR INTERESSE PRÓPRIO**

Do 6° BPM para a APM, 1° SGT PM RG 11403 JOÃO LUIS RIVAS DE CARVALHO

Da APM para o 6º BPM, 1º SGT PM RG 13799 JOSÉ RAINIER DO CARMO MACHADO

Do 14º BPM para o BPOP, SD PM RG 15883 SIDNELSON ALVES TEIXEIRA

Do BPOP para o 14º BPM, SD PM RG 28523 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Do 5º BPM para o BPRV, 3º SGT PM RG 10399 FLAVIANO DO VALE PEREIRA

Do 14º BPM para o BPOP, SD PM RG 22825 RENATO DA SILVA ALVES

Do BPOP para o 14º BPM, SD PM RG 27183 MARCOS ADRIANO OLIVEIRA NEVES

Do 2º BPM para a 16ª CIPM, SD PM RG 18931 CARMO DOS SANTOS SILVA

Da 16ª CIPM para o 2º BPM, SD PM RG 22764 JOSUE PINHEIRO BAHIA

Do 2º BPM para a CIPC: SD PM RG 25734 NELCILE CELESTE DA SILVA PAIXÃO

Do 10º BPM para a APM, SD PM RG 23217 SIDNEY MIRANDA DE ARAÚJO

Da APM para o 10º BPM, SD PM RG 21466 BERNARDO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR. (Nota nº 066/03-DRH/6)

• **CLASSIFICAÇÃO:**

a) Classifico na 3ª Seção do EMG os Policias Militares abaixo relacionados, todos da CCS/QCG.

SD PM RG 12177 MÁRCIA REGINA NOVAES REGO, SD PM RG 20355 PAULO MAX LIMA DO NASCIMENTO e SD PM RG 25628 SOLANGE MICHELE DE JESUS SILVA. (Nota nº 066/03-DRH/6)

• **FÉRIAS / CONCESSÃO**

Concedo ao SD PM RG 25911 JOELSON JESUS TRINDADE, pertencente ao efetivo do 1º BPM, a disposição do Estado Maior Geral da PMPA, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2002, a contar de 21 MAR 2003, devendo se apresentar pronto para o serviço no dia 21 ABR 2003. (NOTA Nº 008/2003 – EMG)

Concedo ao CB PM RG 13630 JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS SILVA, da CCS/QCG, SD PM RG 17253 JOSÉ HILDEBRANDO DE SOUZA BARROS, do RPMONT, e RG 28491 FABRÍCIO RENATO MENDES DE ARAÚJO, da CEPAS, férias regulamentar no período de 01 a 30 MAR 2003, conforme plano de férias daquele Gabinete Militar do Poder Legislativo para o ano de 2003. (Of. nº 032/2003 -GM/AL)

• **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO, Comandante do 1º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do SD PM RG 21721 MAX JAIR COSTA MACHADO, daquele Batalhão/5ª ZPOL, para a cidade de Fortaleza/CE, para tratar de assunto de interesse familiar, no período de 24 a 28 MAR 2003. (Of. nº 682/2003 – 1º BPM)

• **DISPENSA MÉDICA/ CONCESSÃO**

Conforme Atestado Médico apresentado neste Comando, encontra-se com 10 (dez) dias de dispensa ao CB PM CARLOS ALBERTO MOREIRA LOPES, pertencente ao efetivo da

CCS/QCG, à disposição do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), a contar de 21/03/2003, devendo o mesmo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 31/03/2003. (NOTA Nº 011/2003 – CSM)

**d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 179/2003 - DRH/2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da função abaixo, o seguinte Oficial:

**SUBCOMANDANTE DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO**

CAP QOPM RG 16227 MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 178/2003 - DRH/2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da função abaixo, o seguinte oficial:

**SUBCOMANDANTE DO BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE**

CAP QOPM RG 16248 LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 174/2003 - DRH/2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da função abaixo, o seguinte oficial:

**SUBCOMANDANTE DO 13º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

CAP QOPM RG 20141 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 025 DE 25 DE MARÇO DE 2003 – GAB CMDO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os preceitos constantes da Portaria nº 069 de julho de 1999, que normativa a "LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a "LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL" aos policiais militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a esta Corporação.

**2º GRAU (PRAÇA)**

3º SGT PM RG 20258 JUAREZ DE SOUZA LIMA

SD PM RG 16436 MARINALDO TEIXEIRA DE MATOS

SD PM FEM RG 15962 FÁTIMA DO SOCORRO DIAS DA CRUZ

SD PM FEM RG 20655 JUCILENE DO SOCORRO TEIXEIRA ALCÂNTARA

Art. 2º - Os policiais militares agraciados, receberão a comenda por ocasião do Aniversário de criação da Companhia Independente de Policiamento com Cães - CIPC, no dia 04 de abril de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 026 DE 31 DE MARÇO DE 2003 – GAB CMDO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os preceitos constantes da Portaria nº 069 de julho de 1999, que normativa a "LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a "LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL" aos policiais militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a esta Corporação.

**1º GRAU (OFICIAL)**

CAP QOPM LUÍS CLEBER ACÁCIO BARBOSA

**2º GRAU (PRAÇA)**

SUBTEN PM VITOR DOS SANTOS GONZAGA

2º SGT PM RAIMUNDO QUEIROZ DOS SANTOS

3º SGT PM VALDECI AVELINO DE MOURA

CB PM IVAN RODRIGUES BASÍLIO DA SILVA

CB PM IVERALDO JÚNIOR SANTOS

SD PM MARIA ZILMA PEREIRA DA ROCHA

SD PM JURACI SANTANA DE OLIVEIRA

SD PM IVALDICÉLIO SÉRGIO DOS SANTOS

Art. 2º - Os policiais militares agraciados, receberão a comenda por ocasião do Aniversário de criação do 13º Batalhão de Polícia Militar, no dia 31 de março de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 019 DE 04 DE ABRIL DE 2003-GAB**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o interesse de se padronizar o uso de insígnias que identificam o posto e graduação policial-militar nos uniformes da Corporação, observando as peculiaridades do serviço ou representação.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aposição de luvas na cor azul-petróleo, com as respectivas insígnias bordadas, no uniforme 4º D (Canícula) para os Oficiais e Subtenentes PM, especificado no RUPM (Regulamento de Uniformes da Polícia Militar), aprovado pelo Decreto 9.521 de 08 de março de 1976.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º da Portaria nº 078 de 08 de novembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **DETERMINAÇÃO**

Determino aos Comandantes de Unidade, que possuam veículos considerados inservíveis ou com recuperação superior a 50% do valor do veículo, que nomeie uma Comissão para proceder um TEAM (Termo de Exame e Averiguação de Material), e que posteriormente este termo deverá ser remetido a esta Diretoria, com os respectivos orçamentos e fotografias, para homologação.

Outrossim, que depois de homologado pela DAL, o referido Termo, as viaturas examinadas e averiguadas, deverão permanecer intactas aguardando outras providências. (NOTA Nº 014/2003 – DAL)

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre resultado do Teste de Aptidão Física Individual – dos Praças para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2003.

• **FAX RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

**FAX Nº 005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003 – FPF**

Senhor Comandante,

Tenho a satisfação de comunicar a V. Exª que, fui convocado pelo Presidente da CBF para chefiar a Delegação da Seleção Brasileira de Futebol SUB-20, por ocasião da disputa do Campeonato Mundial SUB-20, que se realizará no período de 25/03 a 16/04/2003, nos

EMIRADOS ÁRABES UNIDOS, com viagem prevista para o dia 05/03/03 e regresso em 18/04/03. Antes, a seleção participa de um Torneio preparatório na Malásia (Kuala Lumpur).

Durante minha viagem ao exterior, assume o cargo de Presidente o Dr Cezar Mattar Júnior, Vice-Presidente da Entidade.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS NUNES DE LIMA  
Presidente FPF

• **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO  
MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Doutor LUCAS DO CARMO DE JESUS, Juiz Substituto em exercício na Vara Distrital de Mosqueiro, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei.

Manda ao Oficial de Justiça daquele Juízo, a quem o presente couber, que em seu cumprimento, extraído da Ação de Justificação – Proc. nº 2003100014-5, movida por JOÃO CARLOS DA SILVA BRAZ, brasileiro, convivente, Policial Militar, residente na 5ª Rua Padre Manoel Raiol, nº 51, bairro da Vila – Mosqueiro, dirija-se ao autor e ao REPRESENTANTE LEGAL DO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, e após observadas as formalidades legais, INTIME-OS a comparecerem perante a este Juízo da Vara Distrital de Mosqueiro, na sala de audiências, localizado na Rua XV de Novembro, nº 23 – Fórum Distrital, no dia 22/05/2003, às 10h00, para participarem da audiência de Justificação que se realizará em virtude da referida ação, para a qual poderá o autor comparecer acompanhado de advogado, testemunhas e apresentar documentos. CUMpra-se. Dado e passado neste Distrito de Mosqueiro, Estado do Pará, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e três (12.03.03). Eu, Bel. Márcio da Silva Cruz \_\_\_\_\_ Escrivão da vara Distrital de Mosqueiro, subscrevi.

LUCAS DO CARMO DE JESUS  
Juiz Substituto da Vara Distrital de Mosqueiro  
(Of. nº 085/2003 – COJ/DV)

**ACORDÃO Nº 45.012**

**MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL – Nº 1998303902**

IMPETRANTE: JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANA

IMPETRADOS: EXMº SR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ e EXMº SR COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Se o objetivo do Mandado de Segurança foi alcançado por determinação da autoridade coatora, esvazia-se o objeto do mandamus.

Decisão unânime.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, os excelentíssimos Desembargadores componentes do Órgão Especial, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos em decretara a perda do objeto do Mandado de Segurança, nos termos do voto da Exmª Desa. Relatora.

Julgamento presidido pela Exmª. Desa. Clíminie Bernadette de Araújo Pontes.

Belém, 27 de março de 2002 (data do julgamento)

DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
RELATORA

DESPACHO: A DRH e CPO: conhecer. (Of. nº 086/2003 – COJ/DV)

**OFÍCIO Nº 057 DE 25 DE MARÇO DE 2003 – PJ**

Senhor Comandante,

Em razão de acordo feito entre o 3º SGT PM RG 21933 RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA, do 15º BPM, e EDINALVA OLIVEIRA DE ARAÚJO, devidamente homologado por sentença prolatada em 20.03.03, nos autos cíveis de Homologação de Acordo – Proc. nº 2003100011-8, que tramitou naquele Juízo, determino a V. Exª que proceda o desconto mensal, em folha de pagamento do 3º SGT PM RG 21933 RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA, no percentual de 60% (sessenta por cento) de seus vencimentos e demais vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, cuja importância deverá ser entregue diretamente a mãe e representante legal dos menores beneficiados, Srª EDINALVA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

Atenciosamente,

LUCAS DO CARMO DE JESUS  
Juiz Substituto da Vara Distrital de Mosqueiro

ESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 15º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

**OFÍCIO Nº 042 DE 17 DE MARÇO DE 2003 – PJ**

Proc. nº 2001501010-1

Ação: Separação consensual

Requerente: CAP QOAPM REF ANTENORGÊNIO MONTEIRO RODRIGUES e SÔNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES.

Senhor Comandante,

Reiterando o ofício de número 386/2001, solicito a V. Exª, os bons ofícios no sentido de determinar a Pagadoria dos Inativos da Polícia Militar para que efetue o depósito dos valores descontados, em favor da menor alimentada, devendo o referido valor ser depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 13429-5, operação 001, agência 0026, cuja titular é a genitora da requerente, a Srª SÔNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES, uma vez que havia sido indicada erroneamente o número da conta corrente 1409-5 operação 001.

Atenciosamente,

PAOLO ALEXANDRE LINCOLN DA SILVA OLIVEIRA  
Escrivão do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santarém

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a DRH a documentação para as providências.

**OFÍCIO Nº 042 DE 20 DE MARÇO DE 2003 – PJ**

Senhor Comandante,

Pelo presente, extraído dos autos cíveis de ação de alimentos proc. nº 200310051294 (077/03), em que são requerentes MAGALI DE FÁTIMA REIS VIEGAS e LUCAS DUMONT REIS VIEGAS LEAL, este, menor impúbere, representado por sua genitora acima identificada, e requerido CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, do CG, determino que a partir da decisão daquele Juízo, em 28/02/2003, seja descontado em folha de pagamento o percentual de 20% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido, excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia provisória, devendo a referida importância ser entregue diretamente a representante legal do menor, Srª MAGALI DE FÁTIMA REIS VIEGA.

Outrossim, solicito que seja informado para aquele Juízo o valor dos vencimentos e vantagens do requerido até a data da audiência, designada para o dia 06/05/2003, às 10h00.

Atenciosamente,

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Juíza de Direito da 28ª Vara Cível, Assistência Judiciária

DESPACHO: Que tome conhecimento a DRH e providencie a respeito.

**OFÍCIO Nº 036 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003 – PJ**

Senhor Comandante,

Determino a V. Exª, que a partir do mês em curso, seja descontado em folha de pagamento do CB PM RG 18479 JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA, do CFAP, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos e demais vantagens, a título de Pensão Alimentícia Provisória, em favor de seu filho menor JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, devendo os valores arbitrados serem depositados na Conta Poupança nº 610.330-8, Agência 1031-6, Banco Bradesco S/A, em nome do avô materno do menor Senhor Júlio de Lima Lobato.

Outrossim, solicito a V. Exª que informe aquele Juízo, antes de 29 de maio de 2003, dia designado para audiência, quais os vencimentos e vantagens do requerido.

Atenciosamente,

ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Cmt do CFAP e remeta a DRH a documentação para as providências.

## **IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**OFÍCIO Nº 0392 DE 31 DE MARÇO DE 2003-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando que foram sorteados para compor o Conselho Especial de Justiça o MAJ QOPM RG 9721 ELIEL CAVALCANTE GUIMARÃES, do 2º BPM, CAP QOPM RG 20162 JOSÉ VALDEMAR RODRIGUES NETO, do BPRV e 1º TEN QOPM FEM RG19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA, da APM, como Juízes-Membros, em substituição ao

MAJ QOPM JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, do CPR III, CAP QOPM DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR, do CG e CAP QOPM JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR, do 1º BPM, que se encontram impedidos de funcionar nos autos de Processo nº 058/2002, onde figuram como acusados o 2º TEN QOPM CLEBER AVIZ BARBAS, do 6º BPM e 1º SGT PM RAIMUNDO NONATO VIEGAS DA SILVA, 13ª CIPM.

Requisitou pois, o comparecimento dos Oficiais sorteados no dia 03 de abril de 2003, às 09h30, trajando túnica, para audiência do Conselho Especial de Justiça.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Oficiais acima citados e providenciem a respeito.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 225 DE 27 DE MARÇO DE 2003- PJ**

O Exmº Sr.CARLOS LUIZ WOLF DE PINA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM FEM RG 19717 SELMA SUELI FONSECA DOS SANTOS, da CEPAS, no dia 13 MAI 2003, às 11h30, para ser ouvida em audiência de continuação(instrução e julgamento), como testemunha da representação.

**OFÍCIO Nº 224 DE 27 DE MARÇO DE 2003- PJ**

O Exmº Sr.CARLOS LUIZ WOLF DE PINA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 2º SGT PM RG 9316 PEDRO JORGE SOUZA DE AMORIM SANTOS, da CEPAS, no dia 13 MAI 2003, às 11h30, para ser ouvida em audiência de continuação(instrução e julgamento), como testemunha da representação.

**OFÍCIO Nº 123 DE 25 DE MARÇO DE 2003- PJ**

O Exmº Sr.PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 2º SGT PM RG 19192 IVANILDO NAVEGANTE CÂNCIO, do 6º BPM, no dia 15 ABR 2003, às 09h30, a fim de prestar declarações no processo crime de Furto, que a Justiça Pública move contra Edvaldo da Silva Lima e Edna Maria Ferreira.

**OFÍCIO Nº 049 DE 27 DE MARÇO DE 2003- PJ**

O Exmº Sr. EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 27368 ROBERTO CARLOS PINHEIRO PEREIRA, do RPMONT, no dia 16 ABR 2003, às 16h00, a fim de participar de audiência preliminar, em que é autor.

**OFÍCIO Nº 385 DE 24 DE MARÇO DE 2003- PJ**

O Exmº Sr. LUÍS BERNARDO GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Marituba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 2º SGT PM RG 11421 DARNOEL ANTONIO DA CRUZ VELOSO, SD PM RG 24082 REGINALDO SILVA BARROS, SD PM RG 22651 GILMAR DE JESUS COSTA, todos pertencente ao 6º BPM, no dia 11 ABR 2003, às 09h30, a fim de prestarem depoimento como testemunhas arroladas no processo nº 270/02, nos autos da ação do “art. 157 § 2º, I e II c/c art. 71 do CPB.”, que tem

como acusado Vilton Vilhena Sales e como vítimas Jandira Correa Rodrigues e Wilson Monteiro de Melo. participar de audiência preliminar, em que é autor.

**OFÍCIO Nº 327 DE 24 DE MARÇO DE 2003- PJ**

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 24536 CHERLIS DOS SANTOS CARVALHO, do 6º BPM, no dia 28 ABR 2003, às 11h00, a fim de ser inquirido como testemunha na Ação Penal em que a Justiça Pública move contra David dos Santos Soares.

**OFÍCIO Nº 338 DE 25 DE MARÇO DE 2003- PJ**

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o CB PM RG 13553 ANTÔNIO RICARDO ADRIÃO DOS SANTOS, do 6º BPM, no dia 06 MAI 2003, às 10h30, a fim de ser inquirido como testemunha na Ação Penal em que a Justiça Pública move contra Frank Teixeira de Mesquita.

**DESPACHO:** Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 008/03-COR/CCIN**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 020/2002/CD – CORREG., sendo nomeado para compor o Conselho de Disciplina, em consonância com os Art. 4º e 5º do Decreto nº 2562/82, como Presidente o CAP QOPM RG 20162 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, do BPRV; Interrogante e Relatora a 1º TEN QOPM RG 24953 VÂNIA QUEIROZ, do CEPAS, e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 27308 ARTUR PEDRO OLIVEIRA FERNANDES, do 6º BPM, a fim de julgar, fulcrado na Lei 5251/85, Art. 30, incisos III, V, XVI e XIX, Art 51 § 1º c/c Decreto 2562/82, Art's. 1º e 2º, inciso I, alínea "c" (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO), possível incapacidade do SD PM RG 23993 DENIS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO, do 14º BPM, em permanecer nas fileiras da Polícia Militar, haja vista os indícios de transgressão da disciplina de natureza "GRAVE", que afeta o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decoro da classe.

**DA ACUSAÇÃO**

Pesa sobre o acusado, SD PM RG 23993 DENIS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO, o fato de no dia 29 de novembro de 2002, ter sido autuado em flagrante delito por ocasião de ter comparecido até a concessionária ATLAS VEÍCULOS local onde o referido militar efetuou a entrega de um ofício solicitando auxílio financeiro daquela empresa, fato materializado com a entrega de um documento forjado, datado e assinado por Oficial inexistente na corporação, sendo que tal solicitação consistia do pedido de auxílio financeiro para manutenção de viatura pertencente à PMPA, tendo o acusado recebido da referida empresa a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), sendo que a entrega dos valores ao militar foram gravadas pelo circuito interno de monitoramento da empresa, meio pelo qual dois Oficiais da corporação testemunharam os fatos.

Que após a materialização do ato ilícito o acusado foi conduzido pelo 1º TEN QOPM PAULO JORGE MIRANDA LUCAS até a Delegacia de crimes Funcionais - DECRIF, onde o

mesmo foi autuado nas formas da Lei pela autoridade policial DPC MARIA LÚCIA COSTA DOS SANTOS sob a capitulação provisória dos artigos 317 “*caput*” e 307 “*caput*” ambos do CPB.

Ante a necessidade de apuração cristalina dos fatos foram realizadas as seguintes diligências:

Juntou-se ficha disciplinar e folhas de alterações do acusado;

Realizou-se a qualificação e o interrogatório do acusado;

Juntou-se cópia do Auto de Prisão em Flagrante Delito da lavra da DPC MARIA LÚCIA COSTA DOS SANTOS, da DECRIF;

Juntou-se cópia da MANTENÇA DE FLAGRANTE expedida pela 1ª Vara Penal da Capital, exarada pelo Exmº Sr. Dr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital;

Ouviu-se durante a instrução do presente processo as seguintes testemunhas:

Sr. ELIAS MOREIRA RIBEIRO;

SUB TEN PM RG 7645 EDMILSON GALVÃO JORGE;

CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA;

CAP QOPM RG 16224 HÉLDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA;

Srª MARCILENE ARAÚJO DA FONSECA;

Sr MARCOS VINÍCIOS RAMILLO;

Juntou-se cópia do MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA, datado de 23 de janeiro de 2003, expedido contra o acusado, exarado pelo Exmº Sr. Dr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, respondendo pela Justiça Militar do Estado do Pará;

Juntaram-se as razões de defesa do acusado

Após a instrução, o digno Conselho apontou a existência de transgressão da disciplina policial militar de natureza grave, decidindo por unanimidade que o acusado não reúne condições de permanecer nas fileiras da PMPA.

DA DEFESA

1. DEFESA PRÉVIA:

O acusado, assistido por seu defensor, o Dr. PAULO FERNANDO BORGÉA DOS SANTOS, OAB/PA nº 8992, reservou-se ao direito de manifestar-se apenas por ocasião das alegações finais.

2. ALEGAÇÕES FINAIS:

Em alegações finais, a defesa do acusado justifica que:

O patrono do acusado postula que o ato cometido por este foi impensado e de desespero, uma vez que este se encontrava com uma filha doente e teria por este motivo contraído dívida que o atormentavam.

Segundo a defesa do acusado o auto de prisão em flagrante delito a que foi submetido o SD PM RG 23993 DENIS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO, foi uma ação preparada uma vez que não fora dada ao acusado a chance do arrependimento eficaz.

Por fim solicita a absolvição do acusado para que lhe seja aplicada uma punição sócio-educativa.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Após análise de todo o processo e também das razões da defesa, passamos a expor o seguinte:

Quanto à alegação de que o acusado teria cometido um ato impensado e de total desespero vale lembrar que foi confeccionado pelo SD PM RG 23993 DENIS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO um documento forjado, ou seja, um ofício firmado por um Oficial inexistente na corporação, fato que por si só instrumentaliza a prática premeditada da ação de conduta irregular.

Por ocasião da lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, o acusado declarou que deixou o Ofício forjado na empresa ATLAS VEÍCULOS com o intuito de receber vantagem indevida, tendo confessado ser o autor do documento, sendo que o nome do Oficial que firmou o referido documento fora inventado pelo acusado, fatos estes que jogam por terra a premissa da defesa de haver ausência de premeditação nas ações do acusado.

Quanto à alegação que o flagrante lavrado conta o acusado teria sido preparado, vale lembrar o que ensina o jurista MARCUS CLÁUDIO ACQUAVIVA, na obra DICIONÁRIO ACADÊMICO DE DIREITO, São Paulo, 1999, Ed. Jurídica Brasileira, o qual explica que há a exclusão da tipicidade do delito quando o agente arrepende-se eficazmente, impedindo que ocorra o resultado da ação delituosa. Ensina também o ilustre estudioso que no arrependimento eficaz a ação do agente deve ser voluntária e no sentido de evitar os resultados do fato ilícito. Ora, é cristalino afirmar que *In casu*, não houve qualquer esboço por parte do acusado no sentido de arrepender-se dos atos cometidos, e a ação dos Oficiais que participaram da flagrância lavrada não constituiu de forma alguma causa interveniente quer na fase dos atos preparatórios ou na consumação do fato em si.

Ante o exposto,

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina, de que o SD PM RG 23993 DENIS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO é culpado de ter cometido transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE” que afetou o disposto no nº 2 do Art. 14 c/c o Art. 30, incisos I, V, XII, XVI e XIX da Lei 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), não possuindo condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar;

2 – Excluir a bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar o SD PM RG 23993 DENIS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO, com fulcro no Art. 31, § 1º, 1 do Decreto nº 2479/82, Art. 13, IV, “a” do Decreto nº 2562/82 e Art. 121, § 2º, II da Lei nº 5251/85. Providencie a DRH;

3 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG;

4 – Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos do Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA Providencie a CORREGEDORIA.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 010 /03 - CorCPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO SANTOS, da CEPAS, através da Portaria nº 061/02 – CORREG, de 17 de dezembro de 2002, para apurar denúncia de que a guarnição da VTR 963/1ª ZPOL, comandada pelo CB PM RG 8846 FERNANDO CEZAR MAIA MONTEIRO, teria forjado o flagrante delito no dia 03.12.02 contra o Sr. MANOEL MARIA DE AQUINO BAIÃO o qual foi acusado de tentativa de homicídio do Sr. GREGÓRIO DOS SANTOS VIANA JÚNIOR.

RESOLVE:

1 – Concordar com a conclusão que chegou o encarregado da Sindicância de que os fatos apurados apresentam indícios de crime e transgressão da disciplina Policial Militar

atribuídos aos CB PM RG 8846 FERNANDO CEZAR MAIA MONTEIRO e SD PM RG 23995 MARCELO CALDAS NASCIMENTO, ambos do 1º BPM, por terem efetuado a prisão do Sr. MANOEL MARIA DE AQUINO BAIÃO, utilizando-se de violência arbitrária, fato este ocorrido no dia 28 OUT 02, por volta das 22h00, na Rodovia Artur Bernandes em frente da Sede ASSEL, nesta cidade;

2 - Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar Estadual para apreciação do ilícito penal, fulcrado no art. 28 do CPPM. Providencie a CorCPM;

3 – Instaurar PAD, para apurar os fatos narrados no item 1 desta homologação, garantindo aos acusados os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Providencie a CorCPM;

4 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

5 – Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA, disponibilizando-a ao Encarregado do PAD. Providencie o Cartório da CORREG.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 012/03 - CorCPM.**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º QOPM RG 20142 JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO, através da Portaria nº 046/02 – AJG, com escopo de apurar os fatos referentes a agressões físicas cometidas pelos CB PM RG 12605 GILBERTO MIRANDA DA SILVA e SD PM RG 27430 EDSON DA SILVA CARVALHO, contra o adolescente ALAN GAMA E GAMA, fato ocorrido nos dias 25 de dezembro de 2001 e 05 de janeiro de 2002, no bairro da sacramento, nesta cidade.

RESOLVO:

1 - Concorde com a solução que chegou o sindicante de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar por parte dos CB PM RG 12605 GILBERTO MIRANDA DA SILVA e SD PM RG 27430 EDSON DA SILVA CARVALHO, haja vista, não haver nos Autos qualquer tipo de provas que corroborassem às acusações feitas pelo ofendido, bem como, por ainda constar nos referidos Autos provas periciais na forma de Laudo de Exame de Corpo de Delito “Lesões Corporais”, que descreve ausência de vestígios da lesão corporal alegada pela vítima e ainda por ter agido a referida guarnição atendendo ocorrência regular repassada pelo CIOP quando detiveram o ofendido em tela, liberando-o de imediato, por não ter sido possível juntar todos os elementos necessários para lavratura de flagrante;

2 - Arquivar as 1ªe 2ª vias da sindicância nesta Corregedoria geral da PMPA. Providencie o Cartório da CORREG;

3 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/03 – CORCCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Comissão Permanente de Correição, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24968 GERSON FERREIRA DA SILVA, do BPOP, através da Portaria nº 002/02-CorCCIN de 06 DEZ 02, com escopo de apurar a conduta do CB PM RG 16384 IVALDO GOMES DA SILVA, do BPOP, o qual foi acusado de ameaçar, apontando uma arma de fogo, dois agentes prisionais da SUSIPE, no dia 14 JUN 02:

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, já que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza e sim transgressão da disciplina policial militar, atribuída ao CB PM RG 16384 IVALDO GOMES DA SILVA, do BPOP, em virtude de ter sido comprovado nos autos que o mesmo não teve o devido controle emocional durante o fato, vindo a discutir calorosamente com os agentes prisionais Jandecy Wagner Abud Barreto e José Clodoado de Oliveira, apesar destes não terem agido de forma a preservar a verdade dos fatos, tanto que todas as testemunhas ouvidas no processo foram unânimes em afirmar que o acusado não se encontrava portando uma pistola e sim uma carabina cal. 30 Magal, armamento totalmente diferenciado, o que impossibilita a confusão, mesmo porque os agentes têm contato direto, por dever de ofício, com tais armas, o que deixa claro que não houve ameaça alguma;

2 - Punir o CB PM RG 16384 IVALDO GOMES DA SILVA, do BPOP, com REPREENSÃO, em virtude dos fatos narrados acima, que infringem os nº 42, 82 e 99 do item II do Anexo I do RDPM, além do que prescreve o nº 2 do art. 14 do mesmo regulamento, combinado com o prejuízo aos incisos X, XIV e XIX do art. 30 da Lei 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), sendo considerada transgressão LEVE. Providencie a CorCCIN;

3 - Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos do presente PAD, na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Cartório da CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 025/03 - CorCPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO, a disposição da Corregedoria, através da Portaria nº 046/02 – CORREG, de 11 de setembro de 2002, para apurar a transgressão disciplinar atribuída ao SD PM LUIZ ALBERTO BELTRÃO DE SOUZA, do 2º BPM, por ocasião de um fato ocorrido no trânsito, no dia 01.10.02, em que o militar ameaçou com arma em punho o Sr. SERGIO DE OLIVEIRA DUARTE.

#### **RESOLVE:**

1 - Concordar com a conclusão que chegou o encarregado do PAD, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime comum e transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, atribuída ao SD PM LUIZ ALBERTO BELTRÃO DE SOUZA, do 2º BPM, ao ter com seus atos, descumprido o prescrito em leis, normas e regulamentos quando do uso de armamento, não ter cumprido seus deveres de cidadão, não ter se conduzido de forma a resguardar os preceitos da disciplina do pondonor policial militar e o decoro da classe, portando-se sem compostura em local público, ter-se utilizado do anonimato, ter desrespeitado a dignidade da pessoa humana, além de ter portado arma regulamentar fora de serviço e sem autorização de quem de direito;

2 - Remeter a 1ª via dos autos à Coordenadoria Criminal do Ministério Público para apreciação do ilícito penal, fulcrado no art. 28 do CPPM. Providencie a CorCPM;

3 - Propor ao Exmº Sr. Cmt Geral da PMPA, a Instauração de Conselho de Disciplina a fim de apurar os fatos narrados no item 1 desta homologação, devido sua gravidade;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

5 – Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Cartório da CORREG.

**AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/03 CORCCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando do Batalhão de Polícia de Guardas-BPGDA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES, através da Portaria nº 017/02-BPGDA, datada de 25 NOV 02, com escopo de apurar denúncias de ameaças em tese proferidas pelo SD PM RG 22274 JOSÉ HERALDO SANTOS DA SILVA contra a Srª MARGARETH RODRIGUES GONÇALVES, fato que teria, segundo a denunciante, culminada com a execução de disparo de arma de fogo pelo acusado no interior de sua residência.

RESOLVO:

1 – Discordar da conclusão do Oficial encarregado do Processo Administrativo Disciplinar que os fatos revestem-se de indícios de crime de natureza militar. Há indícios de prática delituosa de natureza comum de autoria do SD PM RG 22274 JOSÉ HERALDO SANTOS DA SILVA contra a Srª MARGARETH RODRIGUES GONÇALVES, uma vez que há cristalinos vestígios que o retro policial cometeu disparo de arma de fogo interior da residência de sua ex-companheira, conforme laudo pericial realizado naquela residência;

2 – Concordar com a conclusão do Encarregado do PAD que há transgressão da Disciplina Policial Militar, residual da ação delituosa, nas ações atribuídas ao SD PM RG 22274 JOSÉ HERALDO SANTOS DA SILVA, por ter no dia 14 NOV 02, portado-se sem urbanidade no interior da residência onde mora sua ex-companheira, a Srª MARGARETH RODRIGUES GONÇALVES, local onde o retro policial travou calorosa discussão culminando com as ameaças proferidas contra a denunciante;

3 – Punir o SD PM RG 22274 JOSÉ HERALDO SANTOS DA SILVA, pertencente ao efetivo do BPGDA com 11 (onze) dias de PRISÃO em virtude dos fatos narrados acima, os quais infligem os nº 42, 47, 82 do item II do Anexo I do RDPM, além do que prescreve o nº 2 do art. 14 do referido regulamento, combinado com o prejuízo aos incisos XII, XIV e XVI do art. 30 da Lei Estadual nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), sendo considerada transgressão GRAVE. Providencie a CorCCIN.

4 – Remeter uma via dos presentes autos ao Ministério Público Estadual haja vista os indícios de conduta delituosa de natureza comum por parte do SD PM RG 22274 JOSÉ HERALDO SANTOS DA SILVA, fato que já foi comunicado à Polícia Judiciária do Estado no dia 14 NOV 02, conforme BOP nº 2002.015999;

2 – Arquivar uma via dos autos do presente PAD, na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Cartório da CORREG;

3 – Publicar a presente Avocação em BG. Providenciar a AJG.

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PAD**

Retifico no item 2 da homologação de PAD de nº 014/03 – CorCPM, de 17FEV03, onde lê-se que não houve indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte dos SD PM RG 14009 WALDEMIR SEBASTIÃO FONSECA GARCIA, SD PM RG 20200 WALTER JUNIRO DA SILVA BOTELHO e SD PM RG 17701 ZACARIAS VAZ BRASIL, leia-se que há indícios. (NOTA 011/03 – CorCPM)

**DESIGNAÇÃO DO ESCRIVÃO**

Designo nos termos do Art 11 do Código de Processo Penal Militar, a 2º SGT PM RG 17645 MARLUCE SILVEIRA MELO, para servir como Escrivã do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, lavrando-se o competente termo de compromisso.

• **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES, Comandante do BPOP, informou a este que:

O CB PM RG 10187 JOÃO BATISTA GUEDES DE CASTRO, pertencente ao efetivo do 2º BPM, o qual se encontrava recolhido no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, foi posto em liberdade no dia 20 MAR 2003, em decorrência do Alvará de Soltura expedido pelo Exmº Sr Dr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, conforme documento apresentado neste Comando. (Of. nº 143/2003 – BPOP)

O SD PM RG 28532 ALEX ARRAIS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 19º BPM, foi recolhido no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, no dia 19 MAR 2003, por ter infringido o Art. 187 do CPM (Deserção), conforme documento apresentado neste Comando. (Of. nº 143/2003 – BPOP)

O SD PM RG 27112 RENATO CARLOS CEREJA ARAÚJO, pertencente ao efetivo do 19º BPM, foi recolhido no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, no dia 19 MAR 2003, em decorrência de ter sido autuado em flagrante delito por negligência na função de sentinela da hora, fato que culminou com a fuga do SD PM RG 28532 ALEX ARRAIS DA SILVA, que se encontrava preso à disposição da Auditoria Militar, conforme cópia de documento apresentado neste Comando, expedido pelo MAJ QOPM RG 12960 ÉDER RIBEIRO DA SILVA, Comandante do 19º BPM. (Of. nº 144/2003 – BPOP)

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**